

O PAPEL DOS INSTITUTOS E DAS ASSOCIAÇÕES TRIBUTÁRIAS NO BRASIL

Jeferson Teodorovicz

Professor da FGV EPPG (Mestrado e Graduação). Pós-doutor em Direito pela UnB. Doutor em Direito Econômico e Financeiro pela USP. Mestre em Direito Econômico e Socioambiental pela PUCPR. Especialização (MBA) em Gestão Contábil e Tributária pela UFPR. Graduado em Direito pela PUCPR.

Artigo recebido em 01.12.2023 e aprovado em 10.12.2023.

SUMÁRIO: 1 Introdução 2 O papel da Escola Livre de Sociologia e Política e do Centro de Estudos de Agentes Fiscais (SP) na divulgação das primeiras aulas de Direito Tributário de Tullio Ascarelli e de Rubens Gomes de Sousa 3 O desenvolvimento dos institutos e das associações tributárias (no eixo “Rio de Janeiro x São Paulo”) no período anterior à redemocratização 4 A expansão nacional dos institutos e de associações de direito tributário a partir da redemocratização (1988) e a reconfiguração das entidades no século XXI 5 Considerações finais 6 Referências.

RESUMO: Este breve ensaio apresenta caráter exploratório e de levantamento bibliográfico para identificar o papel e as contribuições dos institutos e das associações no campo do Direito Tributário no Brasil, desde os primeiros anos na formação da disciplina até alcançar os dias atuais.

PALAVRAS-CHAVE: Institutos tributários. Associações tributárias. Direito tributário. Brasil.

THE ROLE OF TAX INSTITUTES AND ASSOCIATIONS IN BRAZIL

CONTENTS: 1 Introduction 2 The role of the Free School of Sociology and Politics and the Center for Tax Agent Studies (SP) in disseminating the first Tax Law classes by Tullio Ascarelli and Rubens Gomes de Sousa 3 The development of tax institutes and associations (on the “Rio de Janeiro x São Paulo” axis) in the period before redemocratization 4 The national expansion of tax law institutes and associations following redemocratization (1988) and the reconfiguration of entities in the 21st century 5 Final considerations 6 References.

ABSTRACT: This brief essay presents an exploratory character and bibliographical survey to identify the role and contributions of institutes and associations in the field of tax law in Brazil, from the first years of formation of the discipline to the present day.

KEYWORDS: Tax Institutes. Tax Associations. Tax Law. Brazil.

1 INTRODUÇÃO

O presente ensaio busca, com caráter informativo e exploratório, reunir algumas breves informações a respeito da criação e do desenvolvimento dos institutos e associações tributárias¹ no Direito Tributário brasileiro.

Sabe-se que a participação dos institutos ou associações dedicadas ao ensino, pesquisa e extensão foi essencial para o desenvolvimento de estudos financeiros e tributários, como se pode observar na experiência estrangeira. Neste trabalho, porém, daremos atenção exclusivamente à experiência brasileira nesse campo.

Naturalmente, variadas poderiam ser as abordagens em estudos dessa natureza, especialmente considerando as diferentes estruturas sociais, os perfis institucionais, as relações intersubjetivas ou interpessoais, as áreas da atuação de seus membros ou associados (por exemplo, se prioritariamente oriundos da advocacia, da academia ou do setor público ou até mesmo do campo político) – e respectivos impactos no direcionamento dessas, bem como as distintas finalidades na constituição e no desenvolvimento das mesmas entidades. De minha parte, considero tais aspectos essenciais para uma compreensão verdadeiramente verticalizada e realista do funcionamento dessas formações associativas.

Esta análise, porém, terá apenas perfil informativo e buscará formar um quadro geral e evolutivo dessas agremiações (e de esforços coletivos análogos dedicados ao ensino, à pesquisa e à extensão no Direito Tributário), sendo dividida (didaticamente) em quatro contextos: (a) período inicial em que entidades (não expressamente ligadas ao direito tributário) dedicam-se à divulgação do

1. Neste trabalho, priorizei os institutos e associações tributárias, entendidas como entidades de pesquisa, de ensino e de extensão voltadas ao estudo (teórico ou prático) e/ou aperfeiçoamento do direito tributário no Brasil. Era natural que essas entidades oferecessem atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, muitas delas atuando complementarmente (e até formalmente vinculadas) às entidades de ensino superior tradicionais. Porém, neste trabalho, não me ateei à origem e expansão do ensino, pesquisa e extensão do direito tributário desenvolvidos em faculdades, centros universitários ou universidades, pois entendo que esse assunto mereceria uma investigação em separado da atuação dessas entidades. Analisarei apenas os institutos tributários (e associações similares) brasileiros, portanto. Para uma investigação sobre a origem do direito tributário em Faculdades de Direito, conferir: TEODOROVICZ, Jeferson. *História disciplinar do direito tributário brasileiro*. São Paulo: Quartier Latin, 2017. p. 251 e ss. (Série Doutrina Tributária, XXI); PETRY, Rodrigo. História do estudo do direito tributário nas faculdades de direito no Brasil. *Consultor Jurídico*, 18 ago. 2020. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-ago-18/rodrigo-petry-estudo-direito-tributario-brasil>. Acesso em: 14 abr. 2023.

ensino do direito tributário no Brasil; (b) período de criação e de consolidação de entidades tributárias no eixo “Rio x São Paulo”, especialmente no período anterior à redemocratização; (c) período a partir da Constituição de 1988, com a expansão e a descentralização dessas entidades (e esforços similares) em diferentes regiões do país (e não apenas no Rio de Janeiro ou em São Paulo); (d) período atual (século XXI), que é marcado por novas demandas sociais e por inéditas facilidades tecnológicas, impulsionando o fortalecimento de diferentes configurações (aliadas à atuação das entidades tributárias já consolidadas) voltadas ao ensino, ao estudo e à extensão no direito tributário. Esses dois últimos “momentos” serão analisados conjuntamente em um único tópico, ressalva-se.

2 O PAPEL DA ESCOLA LIVRE DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA E DO CENTRO DE ESTUDOS DE AGENTES FISCAIS (SP) NA DIVULGAÇÃO DAS PRIMEIRAS AULAS DE DIREITO TRIBUTÁRIO DE TULLIO ASCARELLI E DE RUBENS GOMES DE SOUSA

No período em que o direito tributário ainda sequer era ensinado enquanto disciplina jurídica autônoma, os primeiros “cursos” de direito tributário (mais estruturados como “cursos livres de extensão”) foram ministrados por Tullio Ascarelli (em 1947) e por Rubens Gomes de Sousa (1948), em São Paulo.

Na época, a Escola Livre de Sociologia e Política (entidade criada em 1933 e que se dedicava a realizar cursos de formação e de aperfeiçoamento em diversos campos do conhecimento ligados às ciências sociais, e considerada à época entidade complementar à Universidade de São Paulo)², decidiu convidar o Prof. Tullio Ascarelli, jurista já bastante conhecido e recém-chegado da Itália, e já na época atuando na Federação de Indústrias do Estado de São Paulo, para proferir um curso monográfico sobre imposto de renda.

O curso ministrado por Ascarelli (curso livre de extensão dedicado aos profissionais da área) foi denominado “Princípios Básicos do Imposto de Renda e o Sistema Brasileiro”, e foi inteiramente proferido por Tullio Ascarelli³, naquela Escola. Entre os estudantes que participaram do Curso estavam o

-
2. A Escola Livre de Sociologia e Política mantém-se em plena atividade já sob a denominação “Fundação Escola de Sociologia e Política”. Hodiernamente, além dos tradicionais cursos livres de extensão, apresenta também outras modalidades de ensino e pesquisa. Sobre o assunto: <https://www.fespsp.org.br/a-fespsp/historia>. Acesso em: 8 maio 2023.
 3. NOGUEIRA, Ruy Barbosa. A contribuição de Tullio Ascarelli para a formação da doutrina jurídico-tributária no Brasil. *Direito Tributário Atual*, São Paulo, v. 10, p. 5 e ss., 1990.

próprio Rubens Gomes de Sousa. Assim, esse Curso foi provavelmente o primeiro curso monográfico de natureza “científica” (segundo também concorda Ruy Barbosa Nogueira⁴) organizado no Brasil⁵.

Não por acaso, também pelo destaque recebido como aluno do curso de Ascarelli, Rubens Gomes de Sousa (que foi seu aluno *primus inter pares*⁶, conforme expôs Ruy Barbosa Nogueira) passa a realizar conferências sobre a matéria, o que o levou a ser convidado, pela mesma Escola, a proferir, em nível de estudos pós-graduados, o curso livre de extensão de curta duração originalmente denominado “Introdução ao Direito Tributário”, iniciando-o já no ano seguinte, em 1948⁷.

O curso ministrado por Rubens Gomes de Sousa, organizado em duas partes (parte geral⁸ e parte especial⁹), e de capital importância para o desenvolvimento dos estudos tributários em São Paulo, foi estruturado com grande ênfase aos temas fundamentais do Direito Tributário¹⁰.

Na sequência, o Centro de Estudos de Agentes Fiscais de Impostos sobre o Consumo, em São Paulo, desempenhou papel importante na divulgação das aulas de Rubens Gomes de Sousa, pois, convidando-o a realizar conferências sobre o mesmo tema (originárias de suas aulas), viabilizou a publicação das aulas (já organizadas em duas apostilas para o curso proferido na Escola Livre de Sociologia e Política, mas com leves modificações), sob a denominação “Curso de Introdução ao Direito Tributário”, na *Revista de Estudos Fiscais*, que era editada e publicada pelo mesmo Centro de Estudos. Assim, cada aula foi publicada

-
4. NOGUEIRA, Ruy Barbosa. A contribuição de Tullio Ascarelli para a formação da doutrina jurídico-tributária no Brasil. *Direito Tributário Atual*, São Paulo, v. 10, p. 5 e ss., 1990.
 5. NOGUEIRA, Ruy Barbosa. A contribuição de Tullio Ascarelli para a formação da doutrina jurídico-tributária no Brasil. *Direito Tributário Atual*, São Paulo, v. 10, p. 5 e ss., 1990.
 6. SOUSA, Rubens Gomes de. *Compêndio de legislação tributária*. ed. póstuma. São Paulo: IBET/Resenha Tributária, 1975. p. 42 e ss.
 7. SOUSA, Rubens Gomes de. *Introdução ao direito tributário* (parte geral). São Paulo: Escola Livre de Sociologia e Política de São Paulo, set./nov. 1948. p. 1.
 8. SOUSA, Rubens Gomes de. *Introdução ao direito tributário* (parte geral). São Paulo: Escola Livre de Sociologia e Política de São Paulo, set./nov. 1948. p. 1-127.
 9. SOUSA, Rubens Gomes de. *Introdução ao direito tributário* (parte especial). São Paulo: Escola Livre de Sociologia e Política, set./nov. 1948. p. 1-159.
 10. SOUSA, Rubens Gomes de. O fato gerador no imposto de renda. *Revista de Direito Administrativo*, São Paulo, v. XII, p. 32-59, abr./jun. 1948. Posteriormente, este trabalho também foi publicado na seguinte obra: SOUSA, Rubens Gomes de. *O fato gerador do imposto de renda: estudos de direito tributário*. São Paulo: Saraiva, 1950. p. 167.

em diferentes edições da *Revista*, em que se observa a sólida pesquisa¹¹, sobretudo em bibliografia estrangeira¹².

Além disso, a partir de 1949, Rubens Gomes de Sousa passou a reger a cadeira de Legislação Tributária, na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade de São Paulo, cujas aulas posteriormente foram organizadas, transcritas e publicadas (com ajuda de seu assistente na época, Fábio Monteiro de Barros), sob o título *Compêndio de legislação tributária*, cuja primeira edição foi publicada em 1953¹³.

As estruturas didático-pedagógicas do curso de “Introdução ao Direito Tributário” (1948) e da disciplina de “Legislação Tributária”, por sua vez publicada no *Compêndio de legislação tributária*, impactaram a estrutura dos posteriores manuais de Direito Tributário na época, assim como facilitaram a própria construção dos planos de ensino que embasariam o ensino do Direito Tributário nas universidades, nos anos seguintes.

3 O DESENVOLVIMENTO DOS INSTITUTOS E DAS ASSOCIAÇÕES TRIBUTÁRIAS (NO EIXO “RIO DE JANEIRO X SÃO PAULO”) NO PERÍODO ANTERIOR À REDEMOCRATIZAÇÃO

Inicialmente, é importante reconhecer que institutos e associações não exclusivamente dedicadas às questões tributárias colaboraram para o desenvolvimento da disciplina e do próprio direito tributário positivado.

Nesse sentido, menciona-se a participação do Instituto de Advogados de São Paulo que, já em 1943, organizou evento com a reunião de alguns juristas

-
11. Sobre o tema, recomenda-se a leitura da introdução publicada por Barbosa e Mattos, na edição da *Revista* que antecedia à publicação do curso: BARBOSA E MATTOS. Curso de introdução ao direito tributário. *Revista de Estudos Fiscais*, São Paulo, n. 9, p. 386-392, set. 1948. O curso foi publicado em várias edições, de forma parcelada, denominado “Curso de Introdução ao Direito Tributário. Do Professor Rubens Gomes de Sousa. Sob os Auspícios da Escola Livre de Sociologia e Política de São Paulo (Instituto Complementar da Universidade de São Paulo) – divisão de Estudos Post-Graduados”. Sobre o assunto, também: TEODOROVICZ, Jeferson. As revistas tributárias no Brasil: uma análise panorâmica. *Revista de Direito Tributário da APET*, São Paulo, n. 48, p. 283-310, 2023; TEODOROVICZ, Jeferson. *História disciplinar do direito tributário brasileiro*. São Paulo: IBDT/Quartier Latin, 2017. p. 438-451. (Série Doutrina Tributária, XXI).
 12. SOUSA, Rubens Gomes de. *Introdução ao direito tributário* (parte geral). São Paulo: Escola Livre de Sociologia e Política de São Paulo, set./nov. 1948. p. 2.
 13. SOUSA, Rubens Gomes de. Advertência à primeira edição. *Compêndio de legislação tributária*. ed. póstuma. São Paulo: IBET/Resenha Tributária, 1975.

da época para debater soluções para a “Crise do Supremo” (referente ao “afogamento” do Supremo Tribunal Federal, entre as décadas de 30 e 40 do século XX, provocado pelo crescimento abrupto de “causas de direito público”, em que se incluem as “causas tributárias”), e que contou com alguns estudos sobre a perspectiva tributária¹⁴.

A atuação do IASP também ganhou relevo em outros eventos posteriores, a exemplo dos trabalhos da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, formada pelo Decreto n. 91.450/1985 (que incluiu entre seus membros Gilberto Ulhôa Canto e Miguel Reale) e que redigiu o Anteprojeto Afonso Arinos de Melo Franco¹⁵, em 1986 (que, após muitos debates e revisões no Congresso Nacional, originou o texto-base da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988). Na ocasião, Ives Gandra Martins reuniu corpo de juristas dedicados à redação do “capítulo tributário” do Anteprojeto. A reunião ocorreu sob os auspícios do IASP¹⁶.

Por outro lado, o primeiro instituto brasileiro atuante no Direito Tributário foi o Instituto Brasileiro de Direito Financeiro (IBDF), fundado em 23 de fevereiro de 1949, e sediado no Rio de Janeiro¹⁷. O Instituto Brasileiro de Direito Financeiro foi criado por iniciativa de Gilberto Ulhôa Canto.

Essa iniciativa ocorreu por sugestão de Mitchell B. Carroll, integrante e posterior presidente da Associação Fiscal Internacional (International Fiscal Association – IFA), para que Ulhôa Canto criasse uma associação filiada à IFA. Na época, o Brasil foi um dos poucos países a integrarem a IFA (junto de Holanda, Grécia, Estados Unidos, Bélgica, França, Suécia e Suíça)¹⁸.

14. SOUSA, Rubens Gomes de. *A distribuição da justiça em matéria fiscal no Brasil*. São Paulo: Livraria Martins Editora, 1943. p. 1-8.

15. ANTEPROJETO CONSTITUCIONAL, elaborado pela Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, instituída pelo Decreto n. 91.450, de 18 de julho de 1985. *Diário Oficial*: suplemento especial ao n. 185, Brasília, DF, p. 3 e ss., 26 set. 1986.

16. MARTINS, Ives Gandra. O sistema federativo e a organização tributária. In: ANEXO À ATA DA 6ª REUNIÃO, REALIZADA EM 29-4-87 E PUBLICADA NO SUPLEMENTO AO DANC N. 53, DE 19-5-87, p. 99. *Anais do Senado Federal* (atas de comissões). Subcomissão de Tributos, participação e distribuições de receitas. Disponível em: www.senado.gov.br. Acesso em: 28 nov. 2022.

17. Recomenda-se a obra coletiva realizada em homenagem ao cinquentenário da ABDF: REZENDE, Condorcet (org.). *Estudos tributários*. Rio de Janeiro: Renovar, 1999. Em especial, nessa obra, recomenda-se o relato de Agostinho Toffoli Tavoraro sobre a formação histórica da ABDF: TAVOLARO, Agostinho Toffoli. Breve notícia histórica. In: REZENDE, Condorcet (org.). *Estudos tributários*. Rio de Janeiro: Renovar, 1999. p. 25-45.

18. Entre os fundadores do IBDF, citem-se: Gilberto Ulhôa Canto, Tito Vieira de Rezende, Rubens Gomes de Sousa, Carlos de Medeiros Silva, Fernando Rudge Leite, Paulo Martins,

O papel difusor de estudos tributários foi exercido com muita ênfase pelo IBDF, que promoveu a publicação de diversos trabalhos a partir da década de 50 do século XX¹⁹, colaborando ativamente com os debates em torno do Projeto do Código Tributário Brasileiro, cuja versão final foi elaborada por Rubens Gomes de Sousa, por Gerson Augusto da Silva e por Gilberto Ulhôa Canto, todos integrantes do Instituto.

O IBDF, posteriormente, alterou sua denominação, em 30 de janeiro de 1973, para ABDF (Associação Brasileira de Direito Financeiro)²⁰⁻²¹.

Dedicada à realização de congressos, cursos e seminários²², a ABDF foi notabilizada pela sua atuação no âmbito internacional, promovendo o estudo do

Elmano da Costa Cruz, Erimá Carneiro, Abelardo da Cunha e Ruy Barbosa Nogueira. A primeira diretoria teve a seguinte estrutura: Presidente: Tito Rezende; Vice-presidente: Carlos Medeiros Silva; secretário: Gilberto de Ulhôa Canto; tesoureiro: Erimá Carneiro. Nos anos seguintes, participaram das reuniões semanais, alguns dos principais tributaristas do período, a exemplo de Carlos da Rocha Guimarães, Amílcar de Araújo Falcão, Gerson Augusto da Silva, Heinrich Reinach, José Luiz de Almeida Nogueira Porto, Aliomar Baleeiro etc. (TAVOLARO, Agostinho Toffoli. Breve notícia histórica. In: REZENDE, Condorcet [org.]. *Estudos tributários*. Rio de Janeiro: Renovar, 1999. p. 29-32).

19. O IBDF publicou série de 13 livros a partir da década de 1950, com o objetivo de difundir e divulgar o estudo do Direito Tributário no Brasil. Dentre essas obras, citam-se: *Discriminação de rendas* (Aliomar Baleeiro et al.); *Justiça e processo fiscal* (Tito Rezende et al.); *Parafiscalidade e seu controle* (Emanuele Morselli); *Codificação do direito tributário* (debates sobre o Anteprojeto de Código Tributário); *Tributação dos lucros excessivos ou extraordinários*; *Curso de direito financeiro* (Conferências); *A parafiscalidade* (Paulo Cesar Gontijo); *Empréstimos compulsórios* (Amílcar de Araújo Falcão, Aliomar Baleeiro e C.J. de Assis Ribeiro); *Empréstimos compulsórios* (Gustavo Miguez de Mello) (TAVOLARO, Agostinho Toffoli. Breve notícia histórica. In: REZENDE, Condorcet [org.]. *Estudos tributários*. Rio de Janeiro: Renovar, 1999. p. 29-32).
20. O motivo, segundo informa Agostinho Toffoli Tavolaro, teria sido para evitar a confusão com a sigla IBDF (Instituto Brasileiro de Direito Florestal, criado na época) (TAVOLARO, Agostinho Toffoli. Breve notícia histórica. In: REZENDE, Condorcet [org.]. *Estudos tributários*. Rio de Janeiro: Renovar, 1999. p. 33).
21. Embora sediada no Rio, e contando com a participação da maior parte de seus principais tributaristas do período, também apresentava colaboração com entusiastas de outras regiões do País, notadamente de São Paulo, como Ruy Barbosa Nogueira e Rubens Gomes de Sousa. Por esse motivo, também, por iniciativa de Dejalma de Campos, a já denominada ABDF, passou a realizar reuniões mensais em São Paulo, a partir de 1978 (TAVOLARO, Agostinho Toffoli. Breve notícia histórica. In: REZENDE, Condorcet [org.]. *Estudos tributários*. Rio de Janeiro: Renovar, 1999. p. 33).
22. O 1º Congresso Brasileiro de Direito Tributário, da ABDF, foi criado em 1979, e contou com a participação dos seguintes tributaristas: Gustavo Miguez de Mello; Mairo Caldeira de Andrade; Octávio Gouvêa de Bulhões; Charles E. Maclure Jr.; José Victor Segura Sevilla; Paulo de Barros Carvalho; Alberto Xavier; José Eduardo Monteiro de Barros; Henry Tilbery; Ives Gandra da Silva Martins; Alcides Jorge Costa; Sylvio Santos Faria; Geraldo Ataliba e Bento

direito tributário brasileiro, do direito tributário internacional e do direito tributário comparado, colaborando com entidades internacionais como o ILADT (Instituto Latino-Americano de Direito Tributário), que já teve entre seus presidentes e vice-presidentes, Gilberto Ulhôa Canto, Geraldo Ataliba e Agostinho Toffoli Tavolaro, assim como o Instituto Internacional de Documentação Fiscal (International Bureau of Fiscal Documentation – IBFD), com a colaboração conjunta para a publicação de diversos estudos de autores brasileiros, e a própria IFA, que, por intermédio da ABDF, passou a contar com a colaboração crescente de estudiosos brasileiros em seus congressos²³.

Por fim, entre as publicações da ABDF destacou-se a *ABDF-Resenha*, periódico dedicado à matéria, cujo primeiro número foi publicado em 1984. Conforme conta Tavolaro, a *ABDF-Resenha*, sendo publicada do número 1 até o número 25 foi, a partir do número seguinte, publicada em folhas soltas²⁴⁻²⁵⁻²⁶⁻²⁷.

Ainda no Rio de Janeiro, deve ser lembrada também a contribuição da Fundação Getúlio Vargas²⁸, seja pela elaboração da *Revista de Direito Administrativo* (1945), seja pela organização de eventos, coletâneas e cursos sobre a problemática tributária.

-
- de Andrade Filho (TAVOLARO, Agostinho Toffoli. Breve notícia histórica. In: REZENDE, Condorcet (org.). *Estudos tributários*. Rio de Janeiro: Renovar, 1999. p. 34 e ss.).
23. TAVOLARO, Agostinho Toffoli. Breve notícia histórica. In: REZENDE, Condorcet (org.). *Estudos tributários*. Rio de Janeiro: Renovar, 1999. p. 36 e ss.
24. TAVOLARO, Agostinho Toffoli. Breve notícia histórica. In: REZENDE, Condorcet (org.). *Estudos tributários*. Rio de Janeiro: Renovar, 1999. p. 43; *ABDF-Resenha*, Rio de Janeiro, n. 1, p. 1 e ss., 1984.
25. No Rio de Janeiro, aliás, a promoção da pesquisa, do ensino e extensão do Direito Tributário foi muito impulsionada por esse instituto, não raras vezes em colaboração com a Fundação Getúlio Vargas. Essa instituição também mantém até os dias atuais forte conexão histórica com a Cátedra de Direito Financeiro da Universidade Estadual do Rio de Janeiro, onde muitos dos principais professores, alunos, ex-alunos e pesquisadores vinculados (ainda que pela formação acadêmica) àquela instituição participaram do IBDF (TAVOLARO, Agostinho Toffoli. Breve notícia histórica. In: REZENDE, Condorcet [org.]. *Estudos tributários*. Rio de Janeiro: Renovar, 1999. p. 32-33).
26. A Presidência do IBDF, posteriormente ABDF, foi assumida, respectivamente, por Tito Rezendes, Gilberto Ulhôa Canto, Agostinho Toffoli Tavolaro, Condorcet Rezendes, Ricardo Lobo Torres, Sacha Calmon Navarro Coelho e Gustavo Brigagão, e, atualmente, é exercida por Helene Taveira Torres.
27. TEODOROVICZ, Jeferson. As revistas tributárias no Brasil: uma análise panorâmica. *Revista de Direito Tributário da APET*, São Paulo, n. 48, p. 283-310, 2023; TEODOROVICZ, Jeferson. *História disciplinar do direito tributário brasileiro*. São Paulo: IBDT/Quartier Latin, 2017. p. 438-451. (Série Doutrina Tributária, XXI).
28. GUIMARÃES, Carlos da Rocha. *Introdução ao direito fiscal: elementos de direito tributário*. Rio de Janeiro: Edições Financeiras, 1953. p. 11.

A *Revista de Direito Administrativo*²⁹, por sinal, notabilizou-se pela divulgação de importantes trabalhos de autores estrangeiros traduzidos para o idioma português (especialmente oriundos da França ou da Itália), assim como pela divulgação de estudos brasileiros sobre o tema³⁰.

Já em São Paulo, o primeiro exemplo (ainda que não se constituísse em instituto especificamente tributário) pode ser observado através da criação do Instituto de Direito Público, vinculado à Faculdade de Direito da USP.

O Instituto de Direito Público foi criado em 1961 por Ataliba Nogueira, J. Loureiro Júnior e Mario Masagão como entidade de pesquisa e extensão anexa às Cadeiras de Teoria Geral do Estado, de Direito Constitucional e de Direito Administrativo daquela Faculdade, abrindo espaço para investigações junto ao Direito Tributário e ao Direito Financeiro, especialmente pela atuação de Geraldo Ataliba, na época membro do Instituto e professor contratado da Faculdade.

Entre as grandes contribuições do Instituto de Direito Público para o Direito Tributário pode-se destacar a *Revista de Direito Público*, criada em 1967³¹, editada pela Revista dos Tribunais³².

Naquela época, o periódico foi dirigido por Geraldo Ataliba e por Celso Antônio Bandeira de Mello³³, com o expreso objetivo de “[...] enriquecer

29. LOPES, Luiz Simões. Apresentação. *Revista de Direito Administrativo*: seção II da Revista do Serviço Público, São Paulo, 1945.

30. TEODOROVICZ, Jeferson. As revistas tributárias no Brasil: uma análise panorâmica. *Revista de Direito Tributário da APET*, São Paulo, n. 48, p. 283-310, 2023; TEODOROVICZ, Jeferson. *História disciplinar do direito tributário brasileiro*. São Paulo: IBDT/Quartier Latin, 2017. p. 438-451. (Série Doutrina Tributária, XXI).

31. O Instituto tinha como objetivo realizar pesquisas e o estudo desinteressado das disciplinas acima citadas, por meio da coleta de documentos e informações; da formação de biblioteca especializada, de publicações em geral, de trabalhos de seminário, de cursos de especialização, promovidos por professores nacionais e estrangeiros (art. 2º do Ato de Criação do Instituto de Direito Público). Faziam parte do Instituto os professores catedráticos e livres-docentes, bem como assistentes das cátedras acima citadas, alunos, especialistas, professores de outros cursos da faculdade que assim solicitassem (Instituto de Direito Público. Atos aprovados pela Congregação. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, São Paulo, v. 57, p. 310-312, 1962).

32. TEODOROVICZ, Jeferson. As revistas tributárias no Brasil: uma análise panorâmica. *Revista de Direito Tributário da APET*, São Paulo, n. 48, p. 283-310, 2023.

33. Sundfeld destaca que a sede dos paulistas na Geração de 1960 não seria a Escola da Universidade de São Paulo, mas a Escola da PUC-SP, fator favorecido por Oswaldo Aranha Bandeira de Mello ter assumido na década de 1970 a Reitoria da Universidade, acatando as iniciativas de Celso Antônio Bandeira de Mello e Geraldo Ataliba, no intuito de divulgar os estudos daquela.

substancialmente a literatura jurídica nacional, num setor ainda não suficientemente suprido, como é o do Direito Público”³⁴.

No primeiro número da revista, dedicado também a homenagear a memória de Amílcar de Araújo Falcão (falecido precocemente à época)³⁵, pode-se perceber clara tendência ao Direito Tributário³⁶.

Contudo, nesse mesmo período, sobreveio a conquista da cátedra de Direito Financeiro, cuja denominação foi logo convertida para Direito Tributário, por Ruy Barbosa Nogueira que, por concurso público, foi o primeiro Professor Titular de Direito Tributário da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, o que impulsionou o fortalecimento de estudos prioritariamente tributários ao redor da cátedra então recém-criada naquela Faculdade de Direito.

Mais tarde, entre 1973 e 1976, Ataliba e Celso Antônio assumem a Reitoria e a Vice-reitoria respectivamente, instigando ainda mais a formação de novos estudiosos, a partir da década de 1970 (SUNDFELD, Carlos Ari. Os publicistas da geração de 60, a turma de Perdizes e o direito tributário. In: SANTI, Eurico Diniz de [coord.]. *Curso de direito tributário e finanças públicas: do fato à norma, da realidade ao conceito jurídico*. São Paulo: Saraiva/FGV, 2008. p. 316-317).

34. Embora tendente ao aperfeiçoamento do Direito Público, nota-se clara intenção de promover outras disciplinas não suficientemente desenvolvidas na época: “Por outro lado, sendo o direito administrativo e o tributário disciplinas recentemente desenvolvidas, é natural a presente insuficiência de estudos, meditações e pesquisas neste campo, como compreensível a reduzida elaboração que alcançaram. Por isto mesmo, é natural que se amplie a divulgação que vinham tendo e ainda que se despertem estímulos nossos, para estudos e reelaborações tão necessários” (Apresentação. *Revista de Direito Público*, São Paulo, n. 1, p. 5-6, jul./set. 1967).
35. “Saudando este ilustre e culto herdeiro das tradições jurídicas de Ruy, seu conterrâneo, quando de sua visita à Faculdade de Direito, tivemos a oportunidade de salientar que, embora ainda muito jovem, já era, sem favor algum, o melhor tributarista brasileiro, exatamente porque não era um simples tributarista, mas, antes e acima de tudo, um profundo e rigoroso conhecedor do direito público em geral e do direito constitucional em particular” (ATALIBA, Geraldo. Contribuição de Amílcar de Araújo Falcão à ciência do direito tributário. *Revista de Direito Público*, São Paulo, n. 1, p. 11-13, jul./set. 1967).
36. Essa observação baseia-se no grande número de estudos publicados em matéria fiscal: Inflação e suas consequências jurídicas (Amílcar de Araújo Falcão); Natureza tributária da taxa de despacho aduaneiro (Gilberto Ulhôa Canto); Correção monetária de débitos fiscais – somente através de norma legal a ser editada poderá o Instituto do Açúcar e do Alcool corrigir monetariamente os débitos provenientes de taxas, contribuições e multas contraídas em seu favor (Adroaldo Mesquita da Costa); Taxa de Melhoramento dos Portos – taxa não compreendida na isenção tributária do art. 31, n. V da Constituição Federal (Adroaldo Mesquita da Costa); O Código Tributário Nacional (José Nabaltino Ramos); Imposto Municipal sobre Serviços (Bernardo Ribeiro de Moraes); Imposto de Renda – conceituação no sistema tributário da Carta Constitucional (Modesto Carvalhosa) (*Revista de Direito Público*, São Paulo, n. 1, p. 11-13, jul./set. 1967).

Não por acaso, em 1974, foi criado oficialmente o Instituto Brasileiro de Direito Tributário (IBDT), cuja gênese decorreu de reuniões periódicas realizadas entre tributaristas dedicados ao debate sobre temas e atualidades tributárias (a chamada “mesa de debates”), e que passou a ser considerado entidade complementar (e formalmente vinculado) ao então formado Departamento de Direito Econômico e Financeiro daquela Faculdade, assumindo como primeiro presidente o Professor Ruy Barbosa Nogueira³⁷⁻³⁸.

Uma vez que a pesquisa e a extensão versada em Direito Tributário na Faculdade de Direito da USP fosse ser exercida prioritariamente pelo catedrático da disciplina – Ruy Barbosa Nogueira –, tornou-se inevitável que o Instituto de Direito Público passasse a dividir espaço, em um momento inicial, para o estudo da matéria com aquele primeiro.

Contudo, rapidamente, a pesquisa, o ensino e a extensão do Direito Tributário foram concentrados no Departamento de Direito Econômico e Financeiro, bem como no instituto complementar especialmente criado para aquele objetivo: o IBDT, que passou a desenvolver diversas atividades relacionadas à pesquisa, ao ensino e à extensão, sempre em conjunto com a Faculdade de Direito da USP.

Além disso, das atividades de ensino, de pesquisa e de extensão desenvolvidas naquele ambiente acadêmico, o IBDT criou a série *Direito Tributário Atual* (em 1982), cuja coordenação inicial coube ao Prof. Ruy Barbosa Nogueira³⁹, facilitando a divulgação dos trabalhos e de estudos desenvolvidos naquela entidade. Ao mesmo tempo, o IBDT, por intermédio da *DTA* (posteriormente renomeada

37. NOGUEIRA, Ruy Barbosa. Teoria, experiência e trabalho a serviço do ensino e do desenvolvimento. Melhoria da legislação tributária. *Direito Tributário Atual*, São Paulo, v. 1, p. 13-20, 1982.

38. Entre os tributaristas que assinaram a Ata de Fundação do IBDT, citam-se: Ruy Barbosa Nogueira, José Nabantino Ramos, Theodoro Carvalho de Freitas, Fábio Leopoldo de Oliveira, José Ernesto de Lemos Chagas, Yonne Dolacio de Oliveira, José Antônio de Andrade Martins, Walter Barbosa Corrêa, José Eduardo Nogueira Mello, Helcias Pelicano, Francisco de Souza Mattos, Henry Tilbery, Benedito Garcia Hilário, Leandro G. B. Costa, Alfred Josef Schmid, William Gerab, José Maria de Paula Leite Sampaio, Brandão Machado, José Francisco Squizzato, Francisco Lotufo Filho, Alcides Jorge Costa, Carlos Fernando de Azevedo Sá, Bernardo Ribeiro de Moraes, José Manoel da Silva, Gerd Willi Rothmann, Paulo Roberto Cabral Nogueira, Walter Piva Rodrigues, Luiz Mélega, Hamilton Dias de Souza, Luiz Antonio Mattos Pimenta Araujo, Aprigio de Carvalho e Silva e Liz Coli Cabral Nogueira. A presidência do IBDT foi exercida por Ruy Barbosa Nogueira, Alcides Jorge Costa, Paulo Celso Bergstrom Bonilha e, atualmente, por Ricardo Mariz de Oliveira.

39. *Direito Tributário Atual*, São Paulo, n. 1, p. 1 e ss., 1982; *Direito Tributário Atual*, São Paulo, n. 2, p. 1 e ss., 1983.

para *RDTA – Revista Direito Tributário Atual*), tornou-se importante veículo para divulgação de estudos tributários nacionais, internacionais e comparativos, especialmente entre estudiosos brasileiros e de língua alemã⁴⁰, o que realmente não era visto em outros periódicos da época, ainda que estudos comparados ou estrangeiros não fossem novidades nos periódicos brasileiros⁴¹.

O IBDT e a Cátedra de Direito Tributário da USP mantiveram-se em cooperação constante, mesmo após a entidade deixar de ser vinculada formalmente à USP. De certa forma, essas características identificadas nos primeiros trabalhos do IBDT (e na “mesa de debates”) tornaram-se marcas registradas dos trabalhos do Instituto, especialmente no que diz respeito aos estudos e aos debates ligados ao Direito Tributário Internacional, ao Direito Tributário Comparado (e à literatura estrangeira, como é o caso da experiência alemã, que muito influenciou os trabalhos de membros daquele Instituto, como foi o caso de Ruy Barbosa Nogueira, Brandão Machado, Gerd Willi Rothmann – que nasceu na Alemanha –, inclusive impactando nas primeiras estruturas curriculares de ensino da disciplina naquela Faculdade de Direito) e a temas fundamentais do direito tributário (como é exemplo a tributação da renda), marcando também por linhas de pensamento abertas à historicidade e ao pragmatismo no âmbito do fenômeno tributário, assim como no que tange aos problemas práticos do direito tributário. Assim, a consideração a conhecimentos (a exemplo da economia e da contabilidade) obtidos de outras áreas aparecia com menor resistência entre estudiosos integrantes do IBDT.

Paralelamente, os trabalhos desenvolvidos no âmbito da Faculdade de Direito da Universidade Católica de São Paulo logo também ganharam destaque, em grande parte decorrente dos esforços do Professor Geraldo Ataliba, que assumiria a cátedra de Direito Tributário na PUC-SP (sendo responsável também pela constituição formal dessa disciplina naquela Faculdade de Direito, em 1971), bem como dos estudiosos, alunos e professores a ele vinculados.

Não é também coincidência que, com independência em relação à USP (e com clara proximidade à PUC-SP), formou-se, em 1975, em São Paulo, o Instituto

40. *Direito Tributário Atual*, São Paulo, n. 3, p. 505 e ss., 1983.

41. TEODOROVICZ, Jeferson. As revistas tributárias no Brasil: uma análise panorâmica. *Revista de Direito Tributário da APET*, São Paulo, n. 48, p. 283-310, 2023; TEODOROVICZ, Jeferson. *História disciplinar do direito tributário brasileiro*. São Paulo: IBDT/Quartier Latin, 2017. p. 438-451. (Série Doutrina Tributária, XXI).

Internacional de Direito Público e Empresarial (Idepe), visando a desenvolver estudos e pesquisas na área do Direito Público (Constitucional, Administrativo e Tributário), assim como viabilizar publicações, congressos e eventos temáticos nas áreas citadas. Embora dedicado ao estudo do Direito Público, manteve sólida atenção à Ciência do Direito Tributário. O Idepe foi fundado por Geraldo Ataliba, José Manoel de Arruda Alvim Netto, Paulo de Barros Carvalho, Alberto Pinheiro Xavier e Leon Kasinsky Neto⁴².

A liderança do Instituto coube a Ataliba, que seguiu adiante o objetivo de promover e desenvolver o estudo e o ensino jurídico do Direito Tributário no Brasil.

Naturalmente, diante da forte vinculação com estudiosos da PUC-SP, os trabalhos do Idepe refletiram os pressupostos metodológicos e posicionamentos teóricos desses, e também se voltavam ao aprofundamento científico e à divulgação dos estudos tributários realizados sob a perspectiva do dogmatismo normativo formal de matriz kelseniana (ainda que com ponderações), com aplicações da Teoria Geral do Direito e da Lógica Jurídica, que se concentrava na atuação e na liderança de Geraldo Ataliba⁴³ (também profundamente dedicado a divulgar as premissas de estudo e de ensino consolidadas pela Escola da PUC-SP em outras regiões do Brasil, bem como em outros países)⁴⁴.

-
42. A histórica vinculação entre o IGA-Idepe e a Escola da PUC-SP mostra-se perene na estrutura atual da diretoria do IGA-Idepe, que, por sua vez, apresenta a seguinte composição atual: Presidente: Paulo Ayres Barreto; Vice-presidente: Estevão Horvath; Diretor Administrativo: Lucas Galvão de Britto; Diretora Acadêmica: Fabiana Del Padre Tomé; Diretor Científico: Paulo de Barros Carvalho; Diretora Cultural: Anna Emilia Cordelli Alves; Diretora de Relações Internacionais: Betina Treiger Gruppenmacher; Diretor Financeiro: Fábio Soares de Melo.
43. Primeiro Titular da Cadeira de Direito Tributário da PUC-SP, Geraldo Ataliba faleceu aos 58 anos de idade, em 1995. T tamanha perda, no entanto, não interrompeu o progresso dos estudos promovidos pela “Escola Paulista de Direito Tributário”, que continuou se desenvolvendo através de seus sucessores. Nesse sentido, a titularidade em Direito Tributário foi conquistada posteriormente, por exemplo, pelos Professores Paulo de Barros Carvalho, Roque Antonio Carrazza e José Eduardo Soares de Melo.
44. De grande importância para a consolidação da “Escola da PUC-SP” foi o intercâmbio com especialistas da época. Nesse sentido, conforme o testemunho de Geraldo Ataliba e Paulo de Barros Carvalho, a IV edição do “Curso de Especialização em Direito Tributário”, promovido pela PUC-SP, recebeu a colaboração dos seguintes autores: Rubens Gomes de Sousa, Dino Jarach, Ramon Valdés Costa, Gilberto Ulhôa Canto, Aliomar Baleeiro, Antonio Roberto Sampaio Dória, Celso Antônio Bandeira de Mello, Josaphat Marinho, Fábio Fanucchi, José Eduardo Monteiro de Barros, Fernando Schneider e Fábio Monteiro de Barros. De certa forma, esses esforços também influenciariam os trabalhos posteriormente desenvolvidos no Idepe e no IBET

Posteriormente, a mesma entidade foi renomeada para Instituto Geraldo Ataliba (IGA-Idepe)⁴⁵, que se consolidou como importante e tradicional veículo para divulgação e para o desenvolvimento científico do Direito Tributário brasileiro e, naturalmente, com campo fértil para a organização de iniciativas – no campo da pesquisa, do ensino e da extensão – familiarizadas com as contribuições da “Escola de Perdizes”⁴⁶ (Escola Paulista de Direito Tributário) da PUC-SP.

Ainda, em São Paulo, em 1972, Ives Gandra da Silva Martins criou o Centro de Extensão Universitária, posteriormente expandido e denominado Instituto Internacional de Ciências Sociais (CEU-IICS), muito dedicado ao ensino e à extensão do Direito (e não apenas ao Direito Tributário, portanto), promovendo também cursos de pós-graduação (*lato sensu*) e a publicação de coletâneas sobre a temática tributária, como o *Caderno de Pesquisas Tributárias*⁴⁷⁻⁴⁸.

(ATALIBA, Geraldo; CARVALHO, Paulo de Barros. Apresentação. *VI Curso de Especialização em Direito Tributário* [aulas e debates]. São Paulo: Resenha Tributária, 1978. v. I, p. xi).

45. Sobre o assunto: BOTTALLO, Eduardo Domingos (coord.). *Direito tributário: homenagem a Geraldo Ataliba*. São Paulo: Quartier Latin/IGA-Idepe, 2005.
46. Tal entendimento é comprovado pelo testemunho de Eurico Diniz de Santi, ao identificar as quatro linhas de estudo atuantes naquele Instituto: “(i) o modelo teórico constitucional de Geraldo Ataliba, de vocação publicista e matriz kelseniana, valorando as noções de república, democracia, legalidade, sistema e princípios; (ii) o arcabouço e o rigor de Celso Antônio Bandeira de Mello, dando concretude, sentido e controle aos mesmos valores de Ataliba, no plano da aplicação do direito; (iii) a hermenêutica histórica, também inspirada em Kelsen e Pontes, que marca a inquietante trajetória do incansável pensador José Souto Maior Borges, cuidando da autorreflexão necessária para a saudável epistemologia de uma ciência feliz do direito tributário; e, enfim, (iv) o constructivismo lógico-semântico de Paulo de Barros Carvalho, outorgando coerência e didática aos conceitos fundantes dessa Escola, no plano normativo com a poderosa regra-matriz de incidência, e no plano dos fatos com a importante distinção evento/fato, revolucionária na reflexão sobre os limites da prova no direito”. Note-se, portanto, que as quatro linhas de estudo identificadas pelo autor nos trabalhos do IGA-Idepe apresentam como pano de fundo o fato de terem sido construídas sob os auspícios da Escola da PUC-SP ou harmonizadas com suas premissas fundamentais (SANTI, Eurico Marcos Diniz de. *Direito tributário em rede e desenvolvimento: prefácio em homenagem ao Prof. Aires Barreto*. In: SANTI, Eurico Marcos Diniz de; CHRISTOPOULOS, Basile Georges; ZUGMAN, Daniel Leib; BASTOS, Frederico Silva [coord.]. *Transparência fiscal e desenvolvimento: homenagem ao professor Isaias Coelho*. São Paulo: Fiscosoft, 2013. p. 4).
47. MARTINS, Ives Gandra da Silva (coord.). *Crimes contra a ordem tributária*. São Paulo: CEU/Revista dos Tribunais, 1995 (Pesquisas Tributárias – Nova Série, 1); MARTINS, Ives Gandra da Silva. Prefácio. In: MARTINS, Ives Gandra da Silva; PEIXOTO, Marcelo Magalhães (coord.). *Lucro arbitrado*. São Paulo: MP Editora, 2022. (Caderno de Pesquisas Tributárias, n. 45; Série APET, n. 1).
48. TEODOROVICZ, Jeferson. As revistas tributárias no Brasil: uma análise panorâmica. *Revista de Direito Tributário da APET*, São Paulo, n. 48, p. 283-310, 2023; TEODOROVICZ, Jeferson.

Com alguma antecedência, em 1971, Fabio Fanucchi, Rubens Gomes de Sousa e Antonio Roberto Sampaio Dória fundaram o Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (IBET), com objetivo expresso de promover cursos e eventos ligados ao Direito Tributário, em São Paulo. Com o falecimento de Rubens Gomes de Sousa e de Fabio Fanucchi, na mesma década, assume a presidência do IBET o professor Paulo de Barros Carvalho, no ano de 1977.

Naturalmente, o IBET e o Idepe passam a manter expressa relação de proximidade intelectual⁴⁹, especialmente por terem sido formados principalmente por estudiosos próximos ou vinculados (pelo menos originalmente) à Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Com a liderança do IBET pelo professor Paulo de Barros Carvalho, essa proximidade acentuou-se ainda mais, alcançando importantes patamares acadêmicos e metodológicos nos trabalhos desenvolvidos na extensão, no ensino (através de cursos de extensão ou nos tradicionais cursos de pós-graduação *lato sensu*) e na pesquisa (incluindo-se nesse aspecto os trabalhos do Grupo de Estudos ou na aplicação das premissas metodológicas e epistemológicas desenvolvidas por Paulo de Barros Carvalho) pela mesma entidade.

Prova dessa convergência natural entre as duas entidades também pôde ser registrada no esforço conjunto que resultou na *Revista de Direito Tributário (RDT)*, criada em 1977, por Geraldo Ataliba, e publicada sob os auspícios do Idepe e do IBET. Esse periódico surge a partir da *Revista de Direito Público*, da seção “Cadernos de Direito Tributário”⁵⁰.

Por fim, no ano de 1987, foi fundada a Academia Brasileira de Direito Tributário, em São Paulo, por Dejalma Campos, que direcionou esforços à pesquisa e à extensão no direito tributário, em particular concentrando-se na organização de eventos temáticos e no lançamento de publicações (inclusive no campo dos periódicos) à matéria tributária. A ABDT também passou a publicar a *Revista Tributária e de Finanças Públicas*, sob a coordenação de Marcelo Campos, periódico originado dos *Cadernos de Direito Tributário e de Finanças Públicas*, criados

História disciplinar do direito tributário brasileiro. São Paulo: IBDT/Quartier Latin, 2017. p. 438-451. (Série Doutrina Tributária, XXI).

49. SANTI, Eurico Marcos Diniz de. Direito tributário em rede e desenvolvimento: prefácio em homenagem ao Prof. Aires Barreto. In: SANTI, Eurico Marcos Diniz de; CHRISTOPOULOS, Basile Georges; ZUGMAN, Daniel Leib; BASTOS, Frederico Silva (coord.). *Transparência fiscal e desenvolvimento: homenagem ao professor Isaias Coelho*. São Paulo: Fiscosoft, 2013. p. 4.

50. ATALIBA, Geraldo. Editorial. *Revista de Direito Tributário*, São Paulo, ano 1, n. 1, p. 7-8, jul./set. 1977.

em 1992 e originalmente editados por Carlos Henrique de Carvalho Filho e por Ives Gandra da Silva Martins⁵¹⁻⁵²⁻⁵³.

Assim, além de periódicos, obras individuais ou coletivas e coletâneas dedicadas ao aperfeiçoamento da Ciência do Direito Tributário, os institutos e as associações ligadas ao direito tributário também exerceram importante papel no desenvolvimento de simpósios e congressos temáticos, geralmente anuais ou bianuais, reunindo os principais nomes da matéria, por vezes dedicados ao aprofundamento e ao debate de temas gerais previamente selecionados, e que não raramente resultavam em coletâneas ou obras coletivas.

É exemplo, em São Paulo, no âmbito do IBET, do “Congresso Nacional de Estudos Tributários”. Da mesma forma, o IBDT organiza o “Congresso Brasileiro de Direito Tributário Atual” e o “Congresso Brasileiro de Direito Tributário Internacional”. No mesmo sentido, o IGA-Idepe organiza o “Congresso Brasileiro Direito Tributário”. Já o CEU-IICS organiza o “Simpósio de Direito Tributário”, ao passo que a ABDT (Academia Brasileira de Direito Tributário) organiza o “Simpósio Nacional de Estudos Tributários” e o “Congresso sobre Questões Polêmicas no Direito Tributário”, e assim por diante.

Já no Rio de Janeiro, a ABDF (também por manter histórica vinculação com a IFA e o ILADT), realizou os seguintes eventos: III Jornadas Latinoamericanas de Derecho Tributario (São Paulo, 1962); as III Jornadas Luso-Hispano-Americanas de Estudios Tributarios (Rio de Janeiro, 1968); as XI Jornadas Latinoamericanas de Derecho Tributario (Rio de Janeiro, 1983); o 43º Congresso da International Fiscal Association – IFA (Rio de Janeiro, 1989); as XX Jornadas Latinoamericanas de Derecho Tributario (Salvador, Bahia, 2000); o I Congresso Internacional de Direito Tributário do Rio de Janeiro (Rio de Janeiro, 2005); o II Congresso Internacional de Direito Tributário do Rio de Janeiro (Rio de Janeiro, 2007); o III Congresso Internacional de Direito Tributário do Rio de Janeiro (Rio de Janeiro, 2014); o 71º Congresso da International Fiscal Association – IFA (Rio de Janeiro, 2017); o IV Congresso Internacional de Direito Tributário do Rio de Janeiro (Rio

51. *Cadernos de Direito Tributário e Finanças Públicas*, São Paulo, n. 1, out./dez. 1992.

52. MARTINS, Ives Gandra da Silva. Apresentação. *Cadernos de Direito Tributário e Finanças Públicas*, São Paulo, n. 1, p. 5-6, out./dez. 1992.

53. TEODOROVICZ, Jeferson. As revistas tributárias no Brasil: uma análise panorâmica. *Revista de Direito Tributário da APET*, São Paulo, n. 48, p. 283-310, 2023; TEODOROVICZ, Jeferson. *História disciplinar do direito tributário brasileiro*. São Paulo: IBDT/Quartier Latin, 2017. p. 438-451. (Série Doutrina Tributária, XXI).

de Janeiro, 2019); o V Congresso Internacional de Direito Tributário do Rio de Janeiro (Rio de Janeiro, 2020) e o VI Congresso Internacional de Direito Tributário do Rio de Janeiro (Rio de Janeiro, 2022)⁵⁴.

Ainda, além dos congressos temáticos, os institutos de pesquisa, de ensino e de extensão também se notabilizaram pela tradicional realização de cursos de extensão e de cursos de pós-graduação *lato sensu* sobre a disciplina, como se pode observar no IBET, no IBDT e no CEU-IIICS.

Reforce-se também que, embora tenhamos identificado importante exceção à atuação das entidades de pesquisa em São Paulo e/ou Rio de Janeiro, que é o caso do tradicional Instituto de Direito Tributário do Paraná (IDTPR)⁵⁵, fundado em 1967, em Curitiba (PR), e ainda hoje fortemente atuante, a tendência majoritária para a expansão de entidades de ensino, de pesquisa e de extensão fora do eixo “Rio-São Paulo”, ou de novas entidades distintas das anteriormente mencionadas (inclusive em São Paulo ou no Rio de Janeiro), só aparece com maior força a partir da entrada em vigor da Constituição de 1988.

4 A EXPANSÃO NACIONAL DOS INSTITUTOS E DE ASSOCIAÇÕES DE DIREITO TRIBUTÁRIO A PARTIR DA REDEMOCRATIZAÇÃO (1988) E A RECONFIGURAÇÃO DAS ENTIDADES NO SÉCULO XXI

No período posterior à redemocratização (após a entrada em vigor da Constituição de 1988), ainda que se tenha mantido a força das entidades tradicionalmente atuantes no campo do direito tributário na realidade brasileira, e que permanecem ativas até os dias atuais, inclusive com sinais de expansão em relação às décadas anteriores, a tendência pela criação de entidades de pesquisa, de ensino e/ou de extensão do Direito Tributário intensifica-se e espalha-se gradualmente também para outras regiões do Brasil, não necessariamente dentro do eixo “Rio de Janeiro-São Paulo”, com características similares (em maior ou menor medida) às anteriormente mencionadas. Por sinal, esse processo se expande com ainda maior velocidade no século XXI.

54. Disponível em: <https://abdf.com.br/sobre>. Acesso em: 8 maio 2023.

55. O IDTPR, atualmente, além de organizar eventos de extensão e pesquisas na área tributária, também publica artigos e trabalhos acadêmicos. Nesse aspecto, destaque-se a obra coletiva denominada *Direito tributário paranaense*, organizada por seus associados (e editada pelo Instituto Memória) e já em seu terceiro volume. Para maiores informações sobre a atuação do IDTPR no campo da pesquisa e extensão: <https://www.idtpr.com.br>. Acesso em: 28 set. 2023.

São importantes exemplos dessa expansão nacional acentuada a partir da Constituição de 1988: o Instituto de Direito Tributário de Londrina (PR), criado em 1989; o Instituto Cearense de Direito Tributário (ICET), em 1991, sob a influência e a liderança inicial de Hugo de Brito Machado, que foi inclusive Presidente do Instituto a partir de 1998; o Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT), criado em 1992, e localizado em Curitiba (PR); o próprio Instituto de Direito Tributário do Paraná (IDTPR), fundado em 1967 e já mencionado; o Instituto de Estudos Tributários (IET), do Rio Grande do Sul, criado em 1993, com objetivos semelhantes, contando com o Simpósio de Direito Tributário e a *Revista de Estudos Tributários*, criada em 1998; o Instituto Goiano de Direito Tributário (IGDT/GO), fundado em 1995; a Associação Brasileira de Direito Tributário (ABRADT-MG), criada em 1996, em Belo Horizonte (MG), e que, dentre outras atividades, organiza anualmente o Congresso Internacional de Direito Tributário da ABRADT; o Instituto Pernambucano de Estudos Tributários (IPET), fundado formalmente em 2000/2001 pelo Professor Raymundo Juliano Rego Feitosa e, desde então, presidido e liderado pela Professora Mary Elbe Queiroz; a Associação Paulista de Estudos Tributários (APET), fundada em 2003, em São Paulo, cuja presidência é exercida por Marcelo Magalhães Peixoto; o Grupo de Debates Tributários do Rio de Janeiro (GDT)⁵⁶, criado em 2003; o Instituto de Estudos Fiscais (IEFi), surgido em 2005, voltado ao ensino e ao debate do direito tributário e das finanças públicas, em Belo Horizonte (MG) e tendo como Presidente Marciano Seabra de Godoi; Instituto de Direito Tributário de Maringá (PR), fundado em 2006; o Instituto Sergipano de Estudos Tributários (ISET), em Sergipe, que coordena o Congresso de Direito Tributário do Nordeste Brasileiro; a Sociedade Brasileira de Direito Tributário (SBDDT-RJ), criada em 2012; o Centro de Excelência Professor Edvaldo Brito (CEPEB), na Bahia, e fundado pelo Professor Edvaldo Brito, em 2015; a Associação de Estudos Tributários de Santa Catarina (ASSET/SC), localizada em Florianópolis (SC); o Instituto de Aplicação do Tributo (IAT), presidido pelo Prof. Tácio Lacerda Gama desde 2016 e que organiza o Congresso Internacional de Direito Tributário do IAT; a Associação de Tributaristas de Alagoas (ATRIAL), criada em 2017; o Instituto de Estudos Tributários e de Finanças Públicas de Juiz de Fora

56. Disponível em: <https://gdt-rio.com.br>. Acesso em: 28 set. 2023.

e Região (IDTJF), em Minas Gerais; e o Instituto Piauiense de Direito Tributário (IPDT), no Piauí.

Essa expansão nacional, reforce-se, não foi exclusiva na criação de novas entidades, pois o próprio IBET, sob a liderança de Paulo de Barros Carvalho, manteve e expandiu sua atuação por meio de núcleos regionalizados (células) da mesma entidade ao redor do País.

Além disso, as entidades tradicionais (além das entidades mais recentes), passam a publicar periódicos em formatos impresso e/ou digital, visando a facilitar o acesso ao conteúdo das revistas, dentre as quais vale mencionar: a *Revista Eletrônica de Direito Tributário – ABDF*, criada em 2011, da Associação Brasileira de Direito Financeiro, em formato digital; a *Revista de Direito Tributário Contemporâneo – RDTC* (com edições impressa e eletrônica), criada em 2016, sob os auspícios do IBET em parceria com a Editora RT; a *Revista Brasileira de Direito Tributário e Finanças Públicas*, fundada em 2007, pela IICS-CEU (Centro de Extensão Universitária, sob a liderança de Ives Gandra Martins) e a Magister Editora, e posteriormente, passou a ser realizada pelo IBET (Instituto Brasileiro de Estudos Tributários) e pela Sociedade Brasileira de Direito Financeiro; a *Revista Tributária e de Finanças Públicas*, atualmente publicada pela ABDT, agora em formatos impresso e digital (*online*); a *Revista Direito Tributário Atual – RDTA* (que originalmente detinha apenas edições impressas e posteriormente passou a incluir edições *online*); a *Revista Direito Tributário Internacional Atual – RDTIA*, em 2016, também sob os auspícios do IBET; a *Revista ABRADT Fórum de Direito Tributário (RAFDT)*, da Associação Brasileira de Direito Tributário (ABRADT), e cuja primeira edição surge em 2017; a *Revista de Direito Tributário da APET*, publicada pela APET (Associação Paulista de Estudos Tributários), com sucessivas edições desde 2004; e a *Revista de Direito Contábil Fiscal*, também publicada pela APET, desde 2019⁵⁷⁻⁵⁸.

Ainda, no século XXI, o avanço tecnológico e as novas demandas sociais passam a impulsionar – e até mesmo a reconfigurar – as entidades dedicadas

57. TEODOROVICZ, Jeferson. As revistas tributárias no Brasil: uma análise panorâmica. *Revista de Direito Tributário da APET*, São Paulo, n. 48, p. 283-310, 2023; TEODOROVICZ, Jeferson. *História disciplinar do direito tributário brasileiro*. São Paulo: IBDT/Quartier Latin, 2017. p. 594-599. (Série Doutrina Tributária, XXI).

58. TEODOROVICZ, Jeferson. O direito tributário brasileiro e a interdisciplinaridade: perspectivas, possibilidades e desafios. *Revista Direito Tributário Atual*, São Paulo, ano 39, v. 48, p. 595 e ss., 2021.

à tributação. Essas mudanças impactam a própria forma de pensar (individual ou coletivamente) o direito tributário. Afinal, para uma entidade desempenhar suas atividades, não há sequer mais a necessidade de manutenção de “sedes físicas”, bastando a mera existência virtual (inclusive considerando-se as possibilidades do “metaverso”) para garantir sua eficiente atuação, como se pode observar em algumas associações ou institutos que atuam precipuamente por intermédio das “redes sociais”.

Além disso, as próprias entidades já mencionadas encontram nessa nova realidade tecnológica natural caminho para a expansão e para o aperfeiçoamento de sua própria atuação, com a criação de “contas” em redes sociais e de canais em portais de transmissão de videoconferências ou de organização e gravação de reuniões *online*, o que facilita a divulgação dos estudos, dos eventos e de debates realizados nessas entidades, como é o caso da tradicional “Mesa de Debates”, organizada semanalmente pelo IBDT e que atualmente possui transmissão remota periódica.

Nesse contexto, ainda, novos direcionamentos passam a ser abraçados pelas entidades contemporâneas ligadas à tributação, seja para atuação em específicos subcampos do direito tributário, seja pela absorção de pautas sociais relevantes e conectadas à tributação, ou para promover fortalecimento de categorias profissionais ligadas à tributação.

São importantes exemplos dos novos esforços coletivos dedicados à tributação a WIT Brazil (Women in Tax Brazil)⁵⁹, por sua vez também conectada às relevantes iniciativas Mulheres no Tributário (MT) e Tax & Women – Better Together, entidades formadas por mulheres tributaristas com o objetivo de ampliar e fortalecer a visibilidade feminina na área tributária. Essas iniciativas são sinais de amadurecimento da sociedade e do reconhecimento de que investigações e debates que promovam maior equidade (a exemplo das importantes discussões sobre raça e sobre gênero na tributação), são necessárias

59. A WIT Brazil se inspira em iniciativa estrangeira, a Women in Tax, que “[...] foi formada em Londres, no Reino Unido, em 2015, com o objetivo de dar voz às mulheres que trabalham em todas as esferas tributárias, tornando visível seu conhecimento e experiência por meio de uma rede de apoio que conecta pessoas, facilita o desenvolvimento de habilidades e promove o compartilhamento de ideias”. Sobre o assunto, consultar: <https://womenin.tax> (último acesso em 12/10/2023). Há também registro de iniciativas voltadas à valorização da participação feminina no campo da tributação, como ocorre no Women in IFA, na IFA (International Fiscal Association), que, no Brasil, tem sido também organizada pela ABDF, por exemplo.

no ambiente tributário brasileiro contemporâneo, o que deve também impactar a atuação das entidades já existentes, assim como influenciar a formação de futuras entidades.

Ainda dentro dessa perspectiva de novas formações ou agremiações coletivas dedicadas ao estudo e aperfeiçoamento (inclusive legislativo) ao direito tributário, deve-se mencionar o Centro de Cidadania Fiscal (CCiF), *think thank* independente (criado em 2015) voltado à promoção de estudos para o aperfeiçoamento do direito tributário; além de outras entidades com perfis similares às anteriormente mencionadas, isso sem deixar de mencionar as contribuições de comissões especializadas em direito tributário e atuantes na Ordem dos Advogados do Brasil ou de outras entidades (jurídicas ou não) representativas da sociedade civil e da administração tributária, projetos ou grupos de pesquisas (ou de estudos) ligados à temática tributária, ou mesmo de núcleos vinculados a Faculdades ou Escolas de Direito (como é o caso do Núcleo de Estudos Fiscais – NEF da FGV Direito SP, criado em 2009, no âmbito do Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas, em São Paulo, para investigar a relação entre tributação e desenvolvimento, assim como o Núcleo de Direito Tributário do PPGD da FGV SP, bem como do TAX PUCPR, que concentra os esforços no campo tributário no âmbito da Escola de Direito da PUCPR), novos eventos nacionais e regionais (incluindo-se nesse quadro competições estudantis inspiradas no formato *moot court*, como o *Tax Moot Competition Brazil* e importantes eventos regionais, do qual é exemplo o Congresso Pernambucano de Direito Tributário, promovido pela ESA-PE, Unicap e UFPE).

No mesmo passo, também podem ser mencionados institutos voltados ao estudo, ao ensino e à extensão de campos específicos ou interdisciplinares ligados ao direito tributário, como é exemplo do Instituto Mineiro de Estudos Tributários e Previdenciários (IMETPREV)⁶⁰, o Instituto de Gestão e Estudos Tributários no Agronegócio (INGETA), por sua vez decorrente do Grupo de Estudos da Tributação no Agronegócio (GETA), bem como do Instituto Brasileiro de Arbitragem e Transação Tributárias (ABATT).

Naturalmente, as novas dimensões e tecnologias aplicadas ao ensino possibilitam a reunião de esforços e o aprofundamento de iniciativas dedicadas ao ensino da tributação, como é o caso da Faculdade Brasileira de Tributação

60. Disponível em: <https://www.imetprev.org.br/p/instituto.html>. Acesso em: 28 set. 2023.

(FBT), sediada no Rio Grande do Sul (instituição de ensino superior mantida pelo Instituto Nacional de Estudos Jurídicos e Empresariais – INEJE), assim como os cursos oferecidos pelo Tributário em Jogo – Centro de Estudos *Online*, e Projeto Jurisprudência Tributária (PJT), e outros esforços similares (individuais ou coletivos) que, não raramente, também oferecem grupos de estudos e de debates ligados à tributação (em uma perspectiva geralmente prática).

Tais iniciativas mostram claros sinais de como o formato do estudo e do ensino (antes limitado às salas de aula presenciais e agora facilmente transmitido em *websites* e até mesmo em redes sociais, com grande difusão) no Brasil pode passar por reconfigurações. Tais possibilidades levam também à necessária análise no campo do empreendedorismo tributário educacional como um fenômeno a ser reconhecido e como o mesmo pode (ou deve) impactar em nossa disciplina de estudo e de ensino nos próximos anos (assim como na atuação das próprias entidades aqui analisadas).

Ainda, devem ser lembradas as novas configurações inseridas no âmbito das próprias entidades tradicionais, como é o caso da ABDF Jovem, da ABRADT Jovem e do IBDT Jovem, braços ou conjunto de iniciativas dessas entidades voltados à consolidação dos esforços de jovens tributaristas, assim como da realização de convênios, parcerias e acordos de cooperação internacional com entidades estrangeiras, como, por exemplo, é o caso da ABDF, historicamente vinculado à IFA (International Fiscal Association) e ao ILADT (Instituto Latino-americano de Derecho Tributario), bem como o IBDT, que possui acordos de cooperação com o IBFD (International Bureau of Fiscal Documentation, sediado na Holanda) e o OITI (Observatorio Iberoamericano de Tributación Internacional), ou em iniciativas conjuntas de colaboração entre aquelas já mencionadas e outras tradicionais entidades ligadas a campos conexos à tributação (como é o caso das ciências contábeis), a exemplo da Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (Fipecafi)⁶¹.

Da mesma forma, a necessidade do fortalecimento dos interesses de determinadas categorias atuantes na tributação leva também à formação de agremiações específicas, como é o caso da ACONCARF (Associação dos Conselheiros Representantes dos Contribuintes no Conselho Administrativo de Recursos

61. PINTO, Alexandre Evaristo; OLIVEIRA, Ricardo Mariz de. Direito e contabilidade: novas perspectivas para a relação entre as duas ciências a partir do convênio entre o IBDT e a Fipecafi. *Revista Direito Tributário Atual*, São Paulo, n. 42, p. 470-483, 2019.

Fiscais – CARF), entidade privada e formada com o objetivo de representar e tutelar os direitos e interesses dos conselheiros representantes dos contribuintes atuantes no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF)⁶², além da Associação dos Advogados Tributaristas do Pará (AATP)⁶³ e da Associação Brasileira de Advocacia Tributária (ABAT), criada em 2010⁶⁴⁻⁶⁵. Naturalmente, a atuação dessas entidades também acaba direcionada para o aperfeiçoamento do direito tributário e, não raras vezes, executando ou apoiando atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão.

Por fim, ciente dos riscos de involuntariamente não incluir determinado evento ou entidade relevante ao direito tributário (seja pela limitação de laudas, falta de tempo hábil, ou por simples desconhecimento deste autor no momento da redação deste trabalho...), reforça-se também que algumas entidades, projetos, grupos, comissões ou núcleos de estudo ou de pesquisa (ou esforços coletivos) aparecem conectados direta ou indiretamente à atuação de Programas de Pós-Graduação – *Lato Sensu* e/ou *Stricto Sensu* (como é o caso da Fundação Escola Superior de Direito Tributário – FESDT, fundada no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direito Tributário da UFRGS e que, além de outras atividades de ensino, pesquisa e extensão, organiza o “Congresso Direito Tributário em Questão”).

62. Desde que foi criada, a ACONCARF teve os seguintes presidentes: Demetrius Nichele Macei, Diego Diniz Ribeiro, Junia Gouveia Sampaio, Laércio Cruz Uliana Júnior, Wesley Rocha (por duas gestões), Alexandre Evaristo Pinto. e, atualmente, Ana Claudia Borges de Oliveira. Informações podem ser obtidas em: <https://www.aconcarf.org.br/institucional>. Acesso em: 20 dez. 2023.

63. Disponível em: <https://www.aatp.com.br>. Acesso em: 28 set. 2023.

64. Disponível em: <https://www.abat.adv.br>. Acesso em: 28 set. 2023.

65. No que tange às entidades representativas de servidores integrantes do quadro da Receita federal, estadual, distrital e municipal, também podem ser mencionadas as entidades que os representam, a exemplo da FENAFIM (fiscos municipais), a FENAFISCO (fisco estadual e distrital), FEBRAFITE (Fiscos estaduais), o SINDIFISCO NACIONAL (Federação Brasileira de Associações de Fiscais de Tributos Estaduais), além da ANFIP (Associação Nacional dos auditores fiscais da Receita Federal do Brasil) e UNAFISCO (fisco federal). Embora atuem na representação dos direitos e dos interesses das categorias mencionadas e apresentem características distintas das entidades que são objeto da presente pesquisa, aquelas não raramente apresentam propostas normativas relacionadas ao direito tributário vigente. Exemplo interessante pode ser extraído das propostas para o combate à pandemia da covid-19, que foram apresentadas por essas representações sob o título: “10 propostas tributárias emergenciais para o enfrentamento da crise provocada pela covid-19” (FENAFIM; FENAFISCO; FEBRAFITE; SINDIFISCO NACIONAL; ANFIP; UNAFISCO, 2020).

Semelhante raciocínio pode ser aplicado aos Projetos de Pesquisa vinculados a Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Faculdades, Centros Universitários e Universidades, com linhas de pesquisa ou áreas de concentração relacionadas à tributação e até mesmo desenvolvidas dentro de tradicionais entidades, a exemplo do IBDT e do IBET, que já apresentam seus próprios Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, demonstrando importante sinal de expansão, de atualização e de aperfeiçoamento na atuação dessas entidades.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após realizar essa análise panorâmica e prioritariamente informativa, gostaria de acrescentar apenas algumas linhas adicionais sobre o que imagino relevante ao observar a expansão e a evolução das entidades de ensino, pesquisa e de extensão no Brasil.

Inicialmente, confirmou-se que a participação de institutos ou associações dedicadas à pesquisa, ao ensino e à extensão foi essencial para a divulgação dos primeiros trabalhos em matéria tributária.

A princípio atuantes no “eixo Rio de Janeiro x São Paulo”, com o passar do tempo, as entidades expandem-se para outras regiões, contribuindo para nacionalizar o ensino, a pesquisa e a extensão no direito tributário, especialmente no século XXI, e angariando novos arranjos também decorrentes das transformações tecnológicas e sociais ocorridas nos últimos anos.

Atualmente, já se observa inclusive uma diferente etapa na difusão e no fortalecimento dessas entidades, pois algumas delas já possuem Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito, assim como novas configurações dessas agremiações e até novos formatos coletivos diferentes das anteriores.

Ademais, os avanços tecnológicos (inclusive com impactos tributários) e novos veículos de comunicação (em que se incluem as redes sociais) oferecem oportunidade para a expansão e para o aperfeiçoamento dessas entidades, assim como repercutem na própria forma de compreender e de difundir o ensino, a pesquisa e a extensão nos tempos atuais.

Essas novas demandas redirecionam tanto as agremiações já existentes como também influenciam a reconfiguração dos esforços coletivos dedicados ao Direito Tributário no Brasil, com resultados promissores.

É claro que seria possível também analisar tais formações coletivas a partir de diferentes critérios, tais como a análise das estruturas e dos objetivos societários de cada entidade, ou, simplesmente, a partir das atividades desenvolvidas pelas mesmas, no campo do ensino, da pesquisa e de extensão, considerando, nessa linha, a intensidade ou a prioridade com que as entidades desenvolviam essas atividades, ou diversos outros critérios igualmente interessantes.

Porém, sem pretender uma análise sociológica ou antropológica da atuação dessas agremiações, em minha leitura, todos esses perfis institucionais vislumbrados nas entidades e nas formações coletivas analisadas neste trabalho, com diferentes tons, contribuíram – e ainda contribuem – para o aperfeiçoamento do nosso campo de análise (e para a própria formação dos tributaristas), assim como oferecem interessantes perspectivas para o futuro do Direito Tributário no Brasil.

6 REFERÊNCIAS

- ABDF-Resenha, Rio de Janeiro, n. 1, 1984.
- ANTEPROJETO CONSTITUCIONAL, elaborado pela Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, instituída pelo Decreto n. 91.450, de 18 de julho de 1985. *Diário Oficial*: suplemento especial ao n. 185, Brasília, DF, p. 3 e ss., 26 set. 1986.
- ATALIBA, Geraldo. Contribuição de Amílcar de Araújo Falcão à ciência do direito tributário. *Revista de Direito Público*, São Paulo, n. 1, jul./set. 1967.
- ATALIBA, Geraldo. Editorial. *Revista de Direito Tributário*, São Paulo, ano 1, n. 1, jul./set. 1977.
- ATALIBA, Geraldo; CARVALHO, Paulo de Barros. Apresentação. *VI Curso de Especialização em Direito Tributário* (aulas e debates). São Paulo: Resenha Tributária, 1978. v. I.
- BARBOSA E MATTOS. Curso de introdução ao direito tributário. *Revista de Estudos Fiscais*, São Paulo, n. 9, p. 386-392, set. 1948.
- BOTTALLO, Eduardo Domingos (coord.). *Direito tributário: homenagem a Geraldo Ataliba*. São Paulo: Quartier Latin/IGA-Idepe, 2005.
- Cadernos de Direito Tributário e Finanças Públicas*, São Paulo, n. 1, out./dez. 1992.
- Direito Tributário Atual*, São Paulo, n. 1, 1982.
- Direito Tributário Atual*, São Paulo, n. 2, 1983.
- Direito Tributário Atual*, São Paulo, n. 3, 1983.

GUIMARÃES, Carlos da Rocha. *Introdução ao direito fiscal*: elementos de direito tributário. Rio de Janeiro: Edições Financeiras, 1953.

LOPES, Luiz Simões. Apresentação. *Revista de Direito Administrativo*: seção II da Revista do Serviço Público, São Paulo, 1945.

MARTINS, Ives Gandra da Silva (coord.). *Crimes contra a ordem tributária*. São Paulo: CEU/Revista dos Tribunais, 1995 (Pesquisas Tributárias – Nova Série, 1).

MARTINS, Ives Gandra da Silva. Apresentação. *Cadernos de Direito Tributário e Finanças Públicas*, São Paulo, n. 1, out./dez. 1992.

MARTINS, Ives Gandra da Silva. Prefácio. In: MARTINS, Ives Gandra da Silva; PEIXOTO, Marcelo Magalhães (coord.). *Lucro arbitrado*. São Paulo: MP Editora, 2022. (Caderno de Pesquisas Tributárias, n. 45; Série APET, n. 1).

MARTINS, Ives Gandra. O sistema federativo e a organização tributária. In: ANEXO À ATA DA 6ª REUNIÃO, REALIZADA EM 29-4-87 E PUBLICADA NO SUPLEMENTO AO DANC N. 53, DE 19-5-87, p. 99. *Anais do Senado Federal* (atas de comissões). Subcomissão de Tributos, participação e distribuições de receitas. Disponível em: www.senado.gov.br. Acesso em: 28 nov. 2022.

NOGUEIRA, Ruy Barbosa. A contribuição de Tullio Ascarelli para a formação da doutrina jurídico-tributária no Brasil. *Direito Tributário Atual*, São Paulo, v. 10, p. 5 e ss., 1990.

NOGUEIRA, Ruy Barbosa. Teoria, experiência e trabalho a serviço do ensino e do desenvolvimento. Melhoria da legislação tributária. *Direito Tributário Atual*, São Paulo, v. 1, 1982.

PETRY, Rodrigo. História do estudo do direito tributário nas faculdades de direito no Brasil. *Consultor Jurídico*, 18 ago. 2020. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-ago-18/rodrigo-petry-estudo-direito-tributario-brasil>. Acesso em: 14 abr. 2023.

PINTO, Alexandre Evaristo; OLIVEIRA, Ricardo Mariz de. Direito e contabilidade: novas perspectivas para a relação entre as duas ciências a partir do convênio entre o IBDT e a Fipecafi. *Revista Direito Tributário Atual*, São Paulo, n. 42, 2019.

Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, v. 57, 1962.

Revista de Direito Público, São Paulo, n. 1, jul./set. 1967.

Revista de Direito Público, São Paulo, n. 1, jul./set. 1967.

REZENDE, Condorcet (org.). *Estudos tributários*. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

SANTI, Eurico Marcos Diniz de. Direito tributário em rede e desenvolvimento: prefácio em homenagem ao Prof. Aires Barreto. In: SANTI, Eurico Marcos Diniz de;

CHRISTOPOULOS, Basile Georges; ZUGMAN, Daniel Leib; BASTOS, Frederico Silva (coord.). *Transparência fiscal e desenvolvimento: homenagem ao professor Isaias Coelho*. São Paulo: Fiscosoft, 2013.

SOUSA, Rubens Gomes de. *A distribuição da justiça em matéria fiscal no Brasil*. São Paulo: Livraria Martins Editora, 1943.

SOUSA, Rubens Gomes de. Advertência à primeira edição. *Compêndio de legislação tributária*. ed. póstuma. São Paulo: IBET/Resenha Tributária, 1975.

SOUSA, Rubens Gomes de. *Compêndio de legislação tributária*. ed. póstuma. São Paulo: IBET/Resenha Tributária, 1975.

SOUSA, Rubens Gomes de. *Introdução ao direito tributário* (parte especial). São Paulo: Escola Livre de Sociologia e Política, set./nov. 1948. p

SOUSA, Rubens Gomes de. *Introdução ao direito tributário* (parte geral). São Paulo: Escola Livre de Sociologia e Política de São Paulo, set./nov. 1948.

SOUSA, Rubens Gomes de. *O fato gerador do imposto de renda: estudos de direito tributário*. São Paulo: Saraiva, 1950.

SOUSA, Rubens Gomes de. O fato gerador no imposto de renda. *Revista de Direito Administrativo*, São Paulo, v. XII, p. 32-59, abr./jun. 1948.

SUNDFELD, Carlos Ari. Os publicistas da geração de 60, a turma de Perdizes e o direito tributário. In: SANTI, Eurico Diniz de (coord.). *Curso de direito tributário e finanças públicas: do fato à norma, da realidade ao conceito jurídico*. São Paulo: Saraiva/FGV, 2008.

TAVOLARO, Agostinho Toffoli. Breve notícia histórica. In: REZENDE, Condorcet (org.). *Estudos tributários*. Rio de Janeiro: Renovar, 1999. p. 25-45.

TEODOROVICZ, Jeferson. As revistas tributárias no Brasil: uma análise panorâmica. *Revista de Direito Tributário da APET*, São Paulo, n. 48, p. 283-310, 2023.

TEODOROVICZ, Jeferson. *História disciplinar do direito tributário brasileiro*. São Paulo: Quartier Latin, 2017. (Série Doutrina Tributária, XXI).

TEODOROVICZ, Jeferson. O direito tributário brasileiro e a interdisciplinaridade: perspectivas, possibilidades e desafios. *Revista Direito Tributário Atual*, São Paulo, ano 39, v. 48, 2021.

